

Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria 2022 (EGII) Retificação 01 do Edital de Abertura

O Comitê Diretivo do EGII torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

- (a) Altera-se a regra de composição orçamentária dos projetos aderentes a CATEGORIA A, conforme segue:

Onde se lê,

6.1.3.2 Regras para composição orçamentária dos projetos

- Com o objetivo de custear as despesas exclusivamente do projeto, o **recurso financeiro de contrapartida** da(s) **Empresa(s) Proponente(s)** deverá ser **repassado** ao **Proponente Executor** do projeto, por meio de boleto bancário, exceto para projetos aprovados na linha temática 2.11.
 - O número de parcelas será igual à quantidade de meses do projeto;

Leia-se,

6.1.3.2 Regras para composição orçamentária dos projetos

- Com o objetivo de custear as despesas exclusivamente do projeto, o **recurso financeiro de contrapartida** da(s) **Empresa(s) Proponente(s)** deverá ser **repassado** ao **Proponente Executor** do projeto, por meio de boleto bancário, exceto para projetos aprovados na linha temática 2.11.
 - O número de parcelas é limitado a dez vezes. O vencimento das parcelas ocorrerá a cada 30 dias, sendo o vencimento da primeira 30 dias após a data de assinatura do Termo de Cooperação;

- (b) Altera-se a regra de composição orçamentária dos projetos aderentes a CATEGORIA B, conforme segue:

Onde se lê,

6.2.3.2 Regras para composição orçamentária dos projetos

- Com o objetivo de custear as despesas exclusivamente do projeto, o **recurso financeiro de contrapartida** da(s) **Empresa(s) Proponente(s)** deverá ser **repassado** ao **Proponente Executor** do projeto, por meio de boleto bancário, exceto para projetos aprovados na linha temática 2.11.
 - O número de parcelas será igual à quantidade de meses do projeto;

Leia-se,

6.2.3.2 Regras para composição orçamentária dos projetos

- Com o objetivo de custear as despesas exclusivamente do projeto, o **recurso financeiro de contrapartida** da(s) **Empresa(s) Proponente(s)** deverá ser **repassado** ao **Proponente Executor** do projeto, por meio de boleto bancário, exceto para projetos aprovados na linha temática 2.11.
 - O número de parcelas é limitado a dez vezes. O vencimento das parcelas ocorrerá a cada 30 dias, sendo o vencimento da primeira 30 dias após a data de assinatura do

Termo de Cooperação;

(c) Inclusão no subitem **10 Ações Complementares** de nova ação, conforme segue:

10.3 INPI

As ações gratuitas a serem realizadas pelo INPI para apoiar a EP, são:

- Capacitação em Propriedade Industrial EAD;
- Mentoria em Propriedade Industrial.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

Comitê Diretivo